

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2103/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2025/DO\\_21012025\\_2656.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h** do dia **17/10/2025**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:**

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO II-A** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO III** – DECLARAÇÕES;
- ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);
- ANEXO VII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente tem por objeto o **Registro de Preços** para futuras contratações de serviço de concreto usinado **armado, constituídos de sarjetões moldados e placas ou lajes para nivelamento de tampas de poços de visita**, para a execução de obras e serviços de manutenção, conservação e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos e drenagem, bem como nas unidades da Autarquia, com demandas tanto para o perímetro urbano quanto para os Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, com a prestação dos serviços de transportes, em conformidade com as normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento) e a NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Central), assegurando qualidade, segurança e durabilidade das aplicações; conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

**1.2. FINALIDADE:** Para uso nas demandas de manutenção, conservação e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos e drenagem, bem como nas unidades da Autarquia.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - GDMAP, subordinada à Superintendência de Operações - SupO, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

**2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

#### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/40  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o **“valor total do lote”** deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

### **6.2. Na Proposta deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

**6.2.3.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.2.4.** Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

**6.2.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

**6.2.6. Prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto.

**6.2.6.1. Prazo para atendimento e a forma de prestação dos serviços:** de acordo com os Itens 6 e 7, e seus subitens, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**6.7.** Poderão ocorrer fornecimentos fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

**6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4.** O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** Para elaboração da proposta, não há exigência de realização de visita ao SAAE de São Carlos.

**6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 763.381,18** (Setecentos e sessenta e três mil, Trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**8.1.1.** Na proposta, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

**8.2.** O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro

retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

**8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br);

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos em **via física:** deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
  - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
  - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

- a)** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), da empresa proponente, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.
- a.1)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.
- b)** Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 30% do pretendido, considerando como parcelas de maior relevância ou valor significativo os serviços de:
- Execução de sarjeta ou sarjetão ou piso de concreto armado, em quantidade mínima de 108 m lineares (equivalente a 30% do total);

- Execução de elementos estruturais de concreto armado, em quantidade mínima de 30 m<sup>3</sup> (equivalente a 30% do total).

**b.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

**c)** Declaração conforme **ANEXO III** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

**b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

**c)** Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em

igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/40  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

**12.3.** O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VII**.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Não será permitida a subcontratação para os serviços objeto do presente Edital.

**12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: eduardo.casado@saesaocarlos.com.br.

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:**

**13.6.1** - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente registrados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**13.6.1.1** – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

**13.6.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**13.6.3** – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.609.3.3.90.39.01.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

## **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 29 de setembro de 2025.

**Derike Rafael Contri**  
**Presidente do SAAE**  
**Decreto nº 04/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021

<b>1.</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA/GERÊNCIA/SETOR</b>			
1.1.	Superintendência de Operações (SupO) / Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (GDMAP);			
<b>2.</b>	<b>DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>			
2.1.	<b>"Registro de Preços para Serviços de Execução de Elementos de Drenagem Urbana em Concreto Armado".</b>			
2.2.	Trata-se de <b>serviço de execução de elementos de drenagem urbana em concreto armado, constituídos de sarjetões moldados in loco e placas ou lajes para nivelamento de tampas de poços de visita</b> ), a ser prestado sob demanda, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo para a prestação dos serviços será de <b>1 ano</b> . Quanto à classificação do objeto, a atividade está diretamente ligada à manutenção de infraestrutura de drenagem urbana e <b>se trata de serviços comuns de engenharia</b> , que envolvem a execução de dispositivos/peças concreto armado moldado in loco, com observância obrigatória de normas técnicas da ABNT (NBR 6118 e NBR 7212).			
2.3.	A seguir, detalham-se os quantitativos estimados por lote, conforme planilha orçamentária:			
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>
	<b>1</b>	<b>Serviço de execução de sarjetões moldados in loco em concreto armado</b>		
	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	<b>1,92</b>	<b>M2</b>
	1.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	<b>30,00</b>	<b>M</b>
	1.3	Demarcação de área com disco de corte diamantado	<b>792,00</b>	<b>M</b>
	1.4	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	<b>1.260,00</b>	<b>M2</b>
	1.5	(Entulho) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	<b>1.764,00</b>	<b>M<sup>3</sup>*km</b>
	1.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	<b>315,00</b>	<b>M3</b>
	1.7	<b>EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024</b>	<b>360,00</b>	<b>M</b>
	1.8	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	<b>1.119,60</b>	<b>KG</b>
	1.9	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	<b>1.260,00</b>	<b>M2</b>
	<b>2</b>	<b>Fornecimento de Material e Mão de Obra</b>		

2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,92	M2
2.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	30,00	M
2.3	Demarcação de área com disco de corte diamantado	206,00	M
2.4	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	400,00	M2
2.5	(Entulho) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	560,00	M <sup>3</sup> *km
2.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	100,00	M3
2.7	EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA, PARA TAMPAS DE PV'S	100,00	M3
2.8	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	50,00	M2
2.9	Lastro de concreto impermeabilizado	6,20	M3
2.4	A contratação tem como finalidade <b>atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de drenagem urbana</b> , possibilitando também o pronto atendimento a ocorrências emergenciais (como alagamentos e rompimentos de poços de visita) e a execução programada de serviços de nivelamento junto ao pavimento das tampas de poços de visita.		
<b>3.</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE</b>		
3.1.	<p>A contratação justifica-se pela <b>necessidade permanente de manutenção e adequação da infraestrutura de drenagem urbana do município de São Carlos</b>, cuja ausência compromete diretamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• o escoamento adequado das águas pluviais;</li> <li>• a conservação da malha viária;</li> <li>• a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos;</li> <li>• a prevenção de alagamentos e inundações;</li> <li>• a proteção da saúde pública e do meio ambiente.</li> </ul> <p>Atualmente, o atendimento dessas demandas ocorre de forma <b>fragmentada e emergencial</b>, seja por deslocamento de equipes próprias de outras frentes de serviço, seja por contratações pontuais. Esse cenário gera <b>altos custos unitários, menor competitividade, atrasos e impactos negativos na eficiência operacional</b> do SAAE.</p> <p>A adoção do <b>Registro de Preços</b> garante <b>planejamento, agilidade e economia</b>, permitindo que os serviços sejam acionados conforme a demanda, sem necessidade de abertura de múltiplos certames licitatórios. Além disso, proporciona maior previsibilidade e padronização técnica, assegurando <b>qualidade, durabilidade e segurança</b> das obras executadas.</p> <p><b>Objetivos</b></p> <p>A presente contratação tem como objetivos principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Assegurar a manutenção preventiva e corretiva</b> de sarjetões e placas de concreto armado de poços de visita, elementos essenciais da drenagem urbana;</li> <li>• <b>Agilizar o atendimento de ocorrências emergenciais</b>, reduzindo o tempo de interdição de vias públicas e mitigando transtornos à população;</li> <li>• <b>Garantir a economicidade</b> por meio de preços previamente registrados, evitando sobrecustos de contratações emergenciais e fragmentadas;</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Padronizar a execução dos serviços</b>, mediante especificações técnicas claras e observância às normas da ABNT (NBR 6118, NBR 7212, entre outras);</li> <li>• <b>Promover sustentabilidade urbana</b>, prevenindo alagamentos, processos erosivos e proliferação de vetores;</li> <li>• <b>Fortalecer a imagem institucional do SAAE</b>, demonstrando eficiência na gestão da drenagem urbana e maior capacidade de resposta às demandas sociais.</li> </ul>
<b>4.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b>
4.1.	<p>Pretende-se contratar, por meio de <b>Registro de Preços</b>, a execução de serviços de <b>elementos de drenagem urbana e infraestrutura em concreto armado</b>, consistindo em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• construção de <b>sarjetões moldados in loco em concreto armado</b>;</li> <li>• substituição e regularização de <b>placas de concreto armado para poços de visita de galerias de águas pluviais</b>.</li> </ul> <p>A contratação visa garantir a manutenção, a recuperação e a ampliação da funcionalidade do sistema de drenagem urbana, assegurando a adequada condução das águas pluviais, a preservação da malha viária e a segurança da população.</p> <p>Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• execução em conformidade com Termo de Referência e especificações técnicas emitidos pelo SAAE;</li> <li>• utilização de concreto estrutural dosado em central, com traço conforme resistência característica definida em projeto;</li> <li>• preparo e compactação da base e sub-base do sarjetão;</li> <li>• instalação de armaduras de aço CA-50/60;</li> <li>• correta moldagem, adensamento, acabamento e cura do concreto;</li> <li>• substituição de placas de concreto armado de poços de visita com dimensões e espessuras compatíveis ao tráfego local;</li> <li>• respeito às normas de segurança do trabalho, à sinalização da via e à limpeza final da área de intervenção.</li> </ul> <p>As principais normas técnicas aplicáveis são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ABNT NBR 6118/2014</b> – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;</li> <li>• <b>ABNT NBR 7212/2012</b> – Execução de Concreto Dosado em Central;</li> <li>• <b>ABNT NBR 14931/2004</b> – Execução de Estruturas de Concreto;</li> <li>• além das normas de segurança ocupacional pertinentes (NRs do Ministério do Trabalho e Previdência), bem como Resolução SAAE nº 021/2023.</li> </ul> <p>Essas normas são obrigatórias para garantir a <b>qualidade, durabilidade e segurança estrutural</b> das intervenções.</p> <p>Os serviços apresentam impacto direto em aspectos de sustentabilidade urbana e ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Redução de alagamentos e erosões</b>, evitando prejuízos ambientais e sociais;</li> <li>• <b>Aumento da vida útil da malha viária</b>, reduzindo custos de recomposição e consumo de materiais;</li> <li>• <b>Mitigação de riscos à saúde pública</b>, ao evitar acúmulo de águas paradas e proliferação de vetores;</li> <li>• <b>Eficiência no uso de recursos públicos</b>, pela contratação planejada, evitando desperdícios com contratações emergenciais e fragmentadas;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>possibilidade de <b>reaproveitamento de entulhos e resíduos de concreto</b> em bases e sub-bases, mediante exigência em projeto executivo, quando tecnicamente viável.</li> </ul>
<b>5.</b>	<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>
5.1.	<p><b>Amostras:</b> Não serão exigidas amostras dos serviços, em razão da natureza da execução de concreto armado moldado in loco.</p> <p><b>Visita técnica:</b> Não será exigida visita técnica.</p> <p><b>Subcontratação:</b> Não será permitida a subcontratação do objeto da contratação.</p> <p><b>Garantia:</b> O contratado deverá oferecer <b>garantia de 5 (cinco) anos</b>, em conformidade com o Código Civil, abrangendo a durabilidade das obras e eventuais <b>vícios ocultos</b>, desde que não haja mau uso das estruturas pelo SAAE ou terceiros.</p> <p><b>Sustentabilidade:</b> A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade mínima, como a preservação da área de intervenção, manejo adequado de resíduos de concreto e cuidados com o escoamento de águas pluviais durante a execução dos serviços.</p> <p><b>Vistoria e acompanhamento:</b> As equipes do SAAE realizarão <b>fiscalização contínua</b> durante a execução dos serviços, garantindo conformidade com normas técnicas, padrões de segurança e qualidade.</p>
<b>6.</b>	<b>MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>
6.1.	<p><b>Início de vigência:</b> A partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.</p> <p><b>Prazo de entrega:</b> Cada serviço contratado deverá ser executado em <b>até 10 (dez) dias corridos</b>, contados a partir da data de emissão da <b>Ordem de Serviço (OS)</b> pelo SAAE.</p> <p><b>Local de prestação dos serviços:</b> Em pontos pelo Município de São Carlos, Distrito de Água Vermelha e Distrito de Santa Eudóxia indicados na Ordem de Serviço.</p> <p>A <b>OS será emitida pela equipe técnica da GDMAP</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>descrição detalhada do serviço a ser executado;</li> <li>endereço ou coordenadas do ponto de intervenção;</li> <li>prazo máximo de execução (10 dias corridos);</li> <li>especificações técnicas e normas aplicáveis (ABNT NBR 6118, NBR 7212, entre outras);</li> <li>eventuais recomendações de segurança, trânsito ou proteção ambiental;</li> <li>quantidade estimada de materiais e serviços, quando aplicável.</li> </ul> <p>A OS será <b>documentada formalmente por escrito</b>, podendo ser enviada eletronicamente ou entregue fisicamente ao contratado, constituindo o instrumento oficial que autoriza o início da execução dos serviços.</p> <p><b>Execução:</b> A execução se dará no local indicado na OS para a prestação dos serviços.</p> <p><b>Entrega:</b> Cada serviço será considerado entregue após <b>execução completa e em conformidade com a OS, projeto e normas da ABNT aplicáveis</b>.</p> <p><b>Recebimento provisório:</b> mediante fechamento mensal e verificação da conformidade com a OS, especificações técnicas e normas aplicáveis.</p> <p><b>Recebimento definitivo:</b> Nos termos da Resolução nº 03/2016.</p> <p><b>Hipóteses de rejeição do objeto:</b> Execução em desacordo com a OS ou normas técnicas, falhas estruturais ou de acabamento, descumprimento de padrões de segurança ou limpeza da área.</p> <p><b>A execução se dará sob regime de empreitada por preço unitário, considerando que os serviços possuem quantitativos distintos e variáveis</b></p>

	<b>conforme a demanda.</b>
<b>7.</b>	<b>MODELO DE GESTÃO DE ATA</b>
7.1.	<p>A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela <b>Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (GDMAP)</b>, vinculada à Superintendência de Operações (SupO) do SAAE.</p> <p><b>Fiscais do contrato:</b> A fiscalização direta será realizada pelo <b>Gerência de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (GDMAP)</b>, com a designação de <b>fiscal responsável pela verificação técnica de cada serviço.</b></p> <p><b>Do SAAE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emitir OS detalhada para cada serviço;</li> <li>• Acompanhar a execução por meio da fiscalização técnica;</li> <li>• Atestar medições e validar serviços para fins de pagamento;</li> <li>• Fornecer informações necessárias sobre condições do local, tráfego e restrições ambientais.</li> </ul> <p><b>Documentação e periodicidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante a execução dos serviços, poderão ser exigidos <b>documentos atualizados do contratado</b>, incluindo: certidões negativas, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, seguro de responsabilidade civil (quando aplicável).</li> <li>• A periodicidade de apresentação será <b>mensal ou conforme OS emitida</b>, comunicada formalmente pelo Gestor do contrato.</li> </ul> <p><b>Indicação de preposto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O contratado deverá indicar <b>preposto técnico</b> responsável pelo atendimento às solicitações do fiscal em campo.</li> <li>• O preposto deverá possuir <b>conhecimentos técnicos em execução de concreto armado</b>, experiência em obras públicas de drenagem e disponibilidade para atuação durante todo o período de execução da OS.</li> </ul> <p><b>Responsabilidade por danos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O contratado responderá por quaisquer <b>danos causados ao SAAE, à população ou a terceiros</b>, decorrentes de execução inadequada, negligência, imprudência ou descumprimento das normas técnicas.</li> <li>• Eventuais reparos ou indenizações decorrentes de má execução serão de <b>responsabilidade integral do contratado</b>, sem ônus para o SAAE.</li> </ul> <p><b>Condições para pagamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O pagamento será condicionado à <b>medição do serviço executado, atesto pelo fiscal da Ata e validação pelo Gestor (GDMAP)</b>;</li> <li>• O serviço deve estar <b>em conformidade com a OS e normas técnicas</b>, com eventuais correções realizadas antes do atesto final;</li> <li>• O recebimento definitivo ocorrerá <b>após o período de garantia e verificação de ausência de vícios ocultos.</b></li> </ul>
<b>8.</b>	<b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO</b>
8.1.	<p><b>1.1. Medição dos Serviços</b></p> <p><b>a)</b> A medição será realizada <b>mensalmente, conforme a prestação dos serviços, previamente aprovado no Registro de Preço, e deverá ser apresentada pela CONTRATADA</b> a Gerência responsável.</p> <p><b>b)</b> Compete à <b>gerência responsável</b> a verificação do cumprimento integral dos serviços contratados e a emissão do <b>Termo de Aceite</b>, condição indispensável para o faturamento.</p> <p><b>c)</b> A <b>Gerência Responsável</b> terá o prazo de até <b>5 (cinco) dias úteis</b> para análise da medição apresentada. Em caso de não conformidade, o prazo será suspenso, reiniciando-se a contagem após a reapresentação da medição</p>

	<p>devidamente corrigida pela contratada.</p> <p><b>1.3. Emissão da Nota Fiscal</b></p> <p><b>a)</b> A emissão da nota fiscal eletrônica ficará condicionada à prévia autorização da <b>Gerência Responsável</b>, após conferência e aceite dos serviços executados.</p> <p><b>b)</b> A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planilha de medição atestada pela fiscalização;</li> <li>• Certidões negativas de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal, bem como perante o FGTS e INSS, dentro dos respectivos prazos de validade;</li> <li>• Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigido;</li> <li>• Demais documentos que vierem a ser solicitados pela fiscalização, necessários à liquidação da despesa.</li> </ul> <p><b>1.4. Condições e Prazos de Pagamento</b></p> <p><b>a)</b> O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de <b>depósito bancário na conta indicada pela contratada</b>, em até <b>30 (trinta) dias corridos</b>, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos exigidos.</p> <p><b>b) Notas fiscais com incorreções serão devolvidas</b>, e o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação devidamente corrigida.</p> <p><b>c)</b> Os pagamentos ficarão condicionados à inexistência de pendências financeiras, fiscais ou legais por parte da contratada junto ao Município</p>
<b>9.</b>	<b>FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR</b>
9.1	<p><b>Seleção pelo Sistema de Registro de Preços.</b></p> <p><b>Qualificação técnica:</b> por se tratar de serviço comum de engenharia, será suficiente a comprovação da empresa quanto à execução do objeto, a prova de inscrição no órgão competente (CREA/CAU).</p> <p>Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução mínima de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de sarjeta ou sarjetão ou piso de concreto armado, em quantidade mínima de 108 m lineares (equivalente a 30% do total);</li> <li>• Execução de elementos estruturais de concreto armado, em quantidade mínima de 30 m<sup>3</sup> (equivalente a 30% do total).</li> </ul> <p>Critério de Julgamento: O critério adotado será o de <b>menor preço unitário por/lote</b>, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência.</p>
<b>10.</b>	<b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
10.1	Com base nas etapas preparatória foi consolidada a <b>estimativa de valor global do objeto em R\$ R\$ 763.381,18</b> (Setecentos e sessenta e três mil, Trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), <b>já incluído BDI</b> , conforme detalhamento constante na <b>Planilha Orçamentária</b> , anexa em arquivo específico.
<b>11.</b>	<b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	<p><b>Valor estimado da contratação:</b> R\$ 763.381,18.</p> <p><b>Competência para pagamento:</b> O atesto da GDMAP garante que o serviço foi executado conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e quantidades previstas, servindo de base para a liberação dos pagamentos ao contratado.</p>

São Carlos, 18 de setembro de 2025.

Responsável pelas Informações: **Michele Ferro Rios** - Chefe do Setor de Projetos e Obras de Manejo de Águas Pluviais

**Eduardo A. S. Casado** - Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais-GDMAP

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/40  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(ANEXOS SEGUEM AO FINAL DO EDITAL)



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÕES**

**OBJETO: Registro de Preços** para futuras contratações de serviço de concreto armado armado, constituídos de sarjetões moldados e placas ou lajes para nivelamento de tampas de poços de visita, para a execução de obras e serviços de manutenção, conservação e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos e drenagem, bem como nas unidades da Autarquia, com demandas tanto para o perímetro urbano quanto para os Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, com a prestação dos serviços de transportes, em conformidade com as normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento) e a NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Central), assegurando qualidade, segurança e durabilidade das aplicações; conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva\***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;
- c)\*\*** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;
- c.1)** que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e
- c.2)** não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d)** Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:
  - 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos

- documentos;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
  - 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
  - 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
  - 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
  - 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
  - 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
  - 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\*\* (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: Registro de Preços** para futuras contratações de serviço de concreto armado, constituídos de sarjetões moldados e placas ou lajes para nivelamento de tampas de poços de visita, para a execução de obras e serviços de manutenção, conservação e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos e drenagem, bem como nas unidades da Autarquia, com demandas tanto para o perímetro urbano quanto para os Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, com a prestação dos serviços de transportes, em conformidade com as normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento) e a NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Central), assegurando qualidade, segurança e durabilidade das aplicações; conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
Item	Descrição do Item	Qte.	Un.	Preço total (R\$)
1				
<b>Valor total do lote 01 – R\$</b>				
Valor total da proposta (preço global) - (por extenso) – R\$				
Validade da proposta:				
Contato para Chamado dos Serviços: (telefone e e-mail)				
Garantia dos serviços prestados:				
Nome do Banco/Agência/Conta corrente: Obs.: Para efeitos de pagamentos				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** A prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** Que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** O representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Assinatura/Nome/Cargo

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ (endereço), telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_.

#### 1.1. Descrição:

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL P/ 1 ANO
01					

**VALOR TOTAL DOS ITENS** = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2.** O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

**1.3.** A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço, que será considerada regularmente entregue ante a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do ANEXO I.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, mediante pedido de compras/solicitação parcial/ordem de serviços emitido pelo gestor da ata e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto. Será considerado regularmente entregue, com a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025 e seus Anexos.

**1.4.1.** Poderão ocorrer fornecimento fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

**1.5.** Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

**1.7.** O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou imprópriamente empregados.

**1.8.** O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

**1.9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 27.01.17.512.6001.2.609.3.3.90.39.01.1100000 - fonte 4 Recursos Próprios da Administração Indireta.

**1.10.** Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

**1.11.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

**b)** O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.

**c)** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**1.12.** Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.12.1.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

**1.12.2.** Havendo a prorrogação disposta no item acima, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**1.12.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1.13.** O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, e seus Anexos - Processo nº \_\_\_\_/2025.

**1.14.** Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**1.15.** Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitido subcontratações.**

**1.16.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

**1.17.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.18.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO /**  
**NOTA DE EMPENHO**

SERVIÇO DE CONCRETO ARMADO, CONSTITUÍDOS DE SARJETÕES MOLDADOS E PLACAS OU LAJES PARA NIVELAMENTO DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM, BEM COMO NAS UNIDADES DA AUTARQUIA, COM DEMANDAS TANTO PARA O PERÍMETRO URBANO QUANTO PARA OS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA

**Responsável pela gestão do Contrato:**

Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - GDMAP

**Proc. Adm. nº.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: CONTRATADA.**, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é contratação de serviço para futuras contratações de serviço de concreto usinado **armado, constituídos de sarjetões moldados e placas ou lajes para nivelamento de tampas de poços de visita**, para a execução de obras e serviços de manutenção, conservação e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos e drenagem, bem como nas unidades da Autarquia, com demandas tanto para o perímetro urbano quanto para os Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, com a prestação dos serviços de transportes, em conformidade com as normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento) e a NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Central), assegurando qualidade, segurança e durabilidade das aplicações; conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, encartada em fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** - Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

**2.4** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

**2.4.1** - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência deste instrumento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** - Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – GDMAP fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** - Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.3** - Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

**5.4** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 27.01.17.512.6001.2.608.3.3.90.39.04.1100000– fonte 4.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**7.2.1** – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

**7.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

**9.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**9.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**9.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**10.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**11.1** - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**11.1.1** - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**11.1.2** - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos

Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**11.1.3** - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**11.1.4** - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**11.1.5** - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO APLICÁVEL**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
Derike Rafael Contri  
PRESIDENTE

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/40  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos  
CNPJ – 45.359.973/0001-50  
I.E. - 637.271.909-116  
Contabilidade e Orçamento

### Nota de Empenho

Numero do Empenho:  
Dados da Dotação  
Código Reduzido:  
Programa de Trabalho:  
Código Orçamentário:  
Detalhe:  
Fonte de Recurso:  
Fonte Aplicação:  
Saldo Anterior:  
Saldo Atual:  
Dados do Empenho  
Fornecedor:  
Endereço:  
Cidade:  
Tipo de Empenho:  
Tipo de Licitação:  
Numero da Licitação:  
Numero do Processo:  
Numero da Requisição:  
Valor do Empenho:  
Complemento:  
Anulação:  
Empenhado Atual:  
Cond. de Pagamento:  
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras contratações de serviço de concreto usinado **armado, constituídos de sarjetões moldados e placas ou lajes para nivelamento de tampas de poços de visita**, para a execução de obras e serviços de manutenção, conservação e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos e drenagem, bem como nas unidades da Autarquia, com demandas tanto para o perímetro urbano quanto para os Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, com a prestação dos serviços de transportes, em conformidade com as normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento) e a NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Central), assegurando qualidade, segurança e durabilidade das aplicações; conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Derike Rafael Contri

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 311.148.448-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/40

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**





**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, Capital da Tecnologia**

PROJ:	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SÃO CARLOS/SP
OBJETO:	Registro de Preços para Serviços de Execução de Elementos de Drenagem Urbana e Infraestrutura em Concreto Armado
ENDEREÇO:	Município de São Carlos, Distrito de Água Vermelha e Distrito de Santa Eudóxia - SP
LOCAL E DATA:	São Carlos, SP, 17 de Junho de 2025
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 04/2025 DATA REFERENCIAL TÉCNICA: 09/05/2025 CDHU 197 (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO) Data Base: F09/25 e Consulta de Mercado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II										MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO	
ITEM	FONTE	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. SEM IBS	PREÇO TOTAL SEM IBS	IBDI	PREÇO UNIT. COM IBS	PREÇO TOTAL COM IBS	MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO
<b>1 Serviço De Execução De Sarjetas Moldadas In Loco Em Concreto Armado</b>											
1.1	SINAPI 04/2025	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P9	1,92	M2	R\$ 470,89	R\$ 904,11	23,64%	R\$ 582,21	R\$ 1.117,84	Placa de Sinalização de 1,20 * 0,80 duas unidades com suporte tipo cavalete, com a escrita "ATENÇÃO OBRAS A FRENTE". As placas deverão ser entregues ao SAAE para patrocínio.
1.2	SINAPI 04/2025	103656	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE AF_03/2024	30,00	M	R\$ 7,59	R\$ 227,70	23,64%	R\$ 9,38	R\$ 281,53	Item para sinalização da área de intervenção do canteiro de obras.
1.3	CDHU 197	61.23.076	Demarcação de área com disco de corte diamantado	792,00	M	R\$ 5,80	R\$ 4.593,60	23,64%	R\$ 7,17	R\$ 5.678,53	Item para demarcação da área de intervenção do canteiro de obras.
1.4	SINAPI 04/2025	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	1.260,00	M2	R\$ 25,12	R\$ 31.651,20	23,64%	R\$ 31,06	R\$ 39.133,54	Demolição da área cuja área será feita a intervenção
1.5	SINAPI 04/2025	95875	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO; ESCAVADERA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	1.764,00	M³	R\$ 2,64	R\$ 4.656,96	23,64%	R\$ 3,26	R\$ 5.757,87	Remoção de todo entulho da prestação do serviço
1.6	SINAPI 04/2025	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO; ESCAVADERA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	315,00	M3	R\$ 10,50	R\$ 3.307,50	23,64%	R\$ 12,98	R\$ 4.069,39	Escavação da área do Serviço
1.7	SINAPI 04/2025	94293	<b>EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 300 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024</b>	360,00	M	R\$ 164,66	R\$ 59.205,60	23,64%	R\$ 203,34	R\$ 73.201,80	Construção do Sarjetão conforme demanda
1.8	SINAPI 04/2025	97092	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RAIBIM, FIBRA DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	1.119,60	KG	R\$ 12,42	R\$ 13.905,43	23,64%	R\$ 15,36	R\$ 17.192,68	Armação do Sarjetão conforme demanda
1.9	SINAPI 04/2025	105727	CONDIÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRANULADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	1.260,00	M2	R\$ 144,12	R\$ 181.591,20	23,64%	R\$ 178,19	R\$ 224.519,36	Construção da base no entorno do Sarjetão a ser executado visando a regularização do pavimento para melhorar o escoamento de águas pluviais para o mesmo.
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 300.043,30</b>			<b>R\$ 370.873,54</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 300.043,30</b>			<b>R\$ 370.873,54</b>	
<b>2 Serviço de execução e substituição de placas de concreto armado</b>											
2.1	SINAPI 04/2025	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P9	1,92	M2	R\$ 470,89	R\$ 904,11	23,64%	R\$ 582,21	R\$ 1.117,84	Placa de Sinalização de 1,20 * 0,80 duas unidades com suporte tipo cavalete, com a escrita "ATENÇÃO OBRAS A FRENTE". As placas deverão ser entregues ao SAAE para patrocínio.
2.2	SINAPI 04/2025	103656	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE AF_03/2024	30,00	M	R\$ 7,59	R\$ 227,70	23,64%	R\$ 9,38	R\$ 281,53	Item para sinalização da área de intervenção do canteiro de obras.
2.3	CDHU 197	61.23.076	Demarcação de área com disco de corte diamantado	206,00	M	R\$ 5,80	R\$ 1.194,80	23,64%	R\$ 7,17	R\$ 1.477,25	Item para demarcação da área de intervenção do canteiro de obras.
2.4	SINAPI 04/2025	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	400,00	M2	R\$ 25,12	R\$ 10.048,00	23,64%	R\$ 31,06	R\$ 12.423,35	Demolição da área cuja área será feita a intervenção
2.5	SINAPI 04/2025	95875	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO; ESCAVADERA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	560,00	M³	R\$ 2,64	R\$ 1.476,80	23,64%	R\$ 3,26	R\$ 1.827,89	Remoção de todo entulho da prestação do serviço
2.6	SINAPI 04/2025	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO; ESCAVADERA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	100,00	M3	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	23,64%	R\$ 12,98	R\$ 1.298,22	Escavação da área do Serviço
2.7	CDHU 197	15.05.530	<b>EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA, PARA TAMPAS DE PVS</b>	100,00	M3	R\$ 2.905,89	R\$ 290.589,00	23,64%	R\$ 3.592,84	R\$ 359.284,24	Construção de placas em concreto armado com fundo de laje para os Poços de Visita, o item está pago por metro cúbico executado considerando a especificação de cada poço de visita e medidas necessárias, tais como largura, comprimento e espessura.
2.8	SINAPI 04/2025	105727	CONDIÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRANULADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	50,00	M2	R\$ 144,12	R\$ 7.206,00	23,64%	R\$ 178,19	R\$ 8.909,50	recomposição no entorno da área de instalação da placa
2.9	CDHU 197	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizável	6,20	M3	R\$ 755,03	R\$ 4.681,19	23,64%	R\$ 933,52	R\$ 5.787,82	Para impermeabilização no entorno da placa instalado visando eliminar problemas de infiltração.
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>R\$ 317.379,19</b>			<b>R\$ 392.407,64</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 317.379,19</b>			<b>R\$ 392.407,64</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 617.422,50</b>			<b>R\$ 763.281,17</b>	

São Carlos, 16 de Junho de 2025

**Michele Ferro Rios**  
Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, QDMAP

**Eduardo A. S. Casado**  
Superintendência de Projetos e Operações, SUPO



# SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO II-A - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>PROP:</b>	SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos																											
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para Serviços de Execução de Elementos de Drenagem Urbana e Infraestrutura em Concreto Armado																											
<b>ENDEREÇO:</b>	Município de São Carlos, Distrito de Água Vermelha e Distrito de Santa Eudóxia - SP																											
<b>LOCAL E DATA:</b>	São Carlos, SP, 17 de junho de 2025																											
<b>REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:</b>	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 04/2025 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 09/05/2025 CDHU 197 (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO) Data Base: FEV/25 e Consulta de Mercado																											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	Peso (%)	(%)	1º mês	(%)	2º mês	(%)	3º mês	(%)	4º mês	(%)	5º mês	(%)	6º mês	(%)	7º mês	(%)	8º mês	(%)	9º mês	(%)	10º mês	(%)	11º mês	(%)	12º mês	
1	Fornecimento de Material e Mão de Obra (LOTE 02 = Serviços de Construção de Dispositivos de Drenagem Tipo Sarjetões em Concreto Armado)	R\$ 370.973,54	48,60%	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%	R\$ 30.914,46	8,33%
2	Fornecimento de Material e Mão de Obra (LOTE 03 = Serviços de Construção e instalação de Placas em Concreto Armado)	R\$ 392.407,64	51,40%	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%	R\$ 32.700,64	8,33%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 763.381,17</b>	<b>#REF!</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 763.381,17</b>	<b>#REF!</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 63.615,10</b>	<b>16,67%</b>	<b>R\$ 127.230,20</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 190.845,29</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 254.460,39</b>	<b>41,67%</b>	<b>R\$ 318.075,49</b>	<b>50,00%</b>	<b>R\$ 381.690,59</b>	<b>58,33%</b>	<b>R\$ 445.305,68</b>	<b>66,67%</b>	<b>R\$ 508.920,78</b>	<b>75,00%</b>	<b>R\$ 572.535,88</b>	<b>83,33%</b>	<b>R\$ 636.150,98</b>	<b>91,67%</b>	<b>R\$ 699.766,08</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 763.381,17</b>	

São Carlos, 16 de junho de 2025

\_\_\_\_\_  
Michele Ferro Rios  
Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, GDMAP

\_\_\_\_\_  
Eduardo A. S. Casado  
Superintendência de Projetos e Operações, SUPO